



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRA DE ENGENHARIA Nº 053/2021
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **ARAÚJO & ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.943.610/0001-64, estabelecida na Rua Jovenil Soterio Borges, nº 1.761, Quadra 27, Bairro Jardim Residencial Mathias Neves – CEP 78.716-468, município de Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo senhor **RAFAEL SANTANA DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 030.914.471-03 e RG nº 29897820 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jovenil Soterio Borges, nº 1.761, Bairro Jardim Residencial Mathias Neves, CEP 78716-468, Rondonópolis/MT, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento, em consonância com o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, homologada em 28 de julho de 2021, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Aplicação de reequilíbrio de preços previsto na cláusula 5.1.6 do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ASFALTAMENTO DO TRECHO DAS AVENIDAS PARÁ E GENEROSO PONCE, OBRAS ORIUNDA DO CONVENIO FEDERAL SOB O Nº 893155/2019, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O direito ao reajuste dos preços contratuais está previsto na Cláusula 5.1.6 do Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2021, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo de Construção, com fundamento legal no artigo 65, Inciso II, Alínea "d", e § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA PARA REAJUSTE DE PREÇO COM BASE NO INCC

3.1 - Considerando o Ofício 025/2022/AFC de 27-05-2022 da Empresa que encaminhou a solicitação e a planilha orçamentária dos itens a serem realinhados, sendo necessários a conclusão das obras – documento em anexo.

3.2 – Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços em obras de engenharia nº 053/2021, prevê na Clausula Quinta, item 5.1.6, “Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

J Raf

[Signature]

de Luis



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93”.

3.3. – Considerando o Ofício nº 047/2022 – ENG, expedido pelo Departamento de Engenharia de 01/06/2022 referente ao reequilíbrio solicitado;

3.4 – Considerando o Parecer Jurídico de 14-07-2022 da Consultoria Jurídica contratada pelo Município - documento em anexo;

3.5 – Considerando o Ofício nº 062/2022-ENG do Departamento de Engenharia de 27-07-2022, favorável ao **Reequilíbrio Financeiro** de R\$ 88.262,23 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) – documento em anexo;

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência da solicitação da empresa e a análise do departamento de engenharia, fica concedido o Reequilíbrio Financeiro no valor de R\$ 88.262,23 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

5.2 - O valor do Contrato originário é de **R\$ 472.520,36 (quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, juntando com o valor do reequilíbrio de **R\$ 88.262,23 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)**, totalizando um montante geral no valor de **R\$ 560.782,59 (quinhentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao Reequilíbrio de Preços é no valor de **R\$ 88.262,23 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)** que será efetuado de acordo com a medição emitida pelo Departamento de Engenharia e autorização do Prefeito Municipal .

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada, destacando: a numeração do Segundo Termo de Apostilamento; objeto do termo; numeração do contrato principal.

6.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/ pela contratada, bem como, os seguintes documentos:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (fundo de garantia do Tempo de serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação mencionada no artigo 29 da lei nº 8.666 de 1993; e do cumprimento das obrigações trabalhistas.

c) Apresentação de Certidões Negativas Judiciais Cíveis/ Criminais no Município de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES

7.1. Ainda que trate de reajuste de preço contratual, previsto na cláusula 5.1.6 do contrato de prestação de serviço 053/2021, caso haja o descumprimento das obrigações ou não seja concluída a Execução da obra do objeto do respectivo contrato, a Contratada será obrigada a fazer a devolução integral do valor concedido a título de reajuste devidamente corrigido.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Segundo Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO CONTRATUAL

9.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sujeitando-se as normas contidas na lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga, 09 de agosto de 2022.


WALDECI BARBA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ARAUJO & ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA
Rafael Santana de Almeida
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº. 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal do Contrato:


JOSÉ TEODORO FILHO
CPF 044.595.688-70

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos de Apostilamento firmados no mês de agosto de 2022

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	REAJUSTE DE PREÇOS	REEQUILIBRIO DE VALOR
2º Aditivo	10/08/2022	055/2016	Pref. Mun. Guiratinga	COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA	REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO DE VALOR	R\$ 38.380,01 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e dez e sete centavos)	R\$ 108.630,12 (cento e oito mil e seiscentos e trinta reais e doze centavos).
2º Aditivo	09/08/2022	053/2021	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO ALMEIDA & CONSTRUÇÕES LTDA	Reequilíbrio de valor		R\$ 88.262,23 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)

Guiratinga, 18 de agosto de 2022.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 Processo Administrativo n.º 087/2022

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT
Contratada: SINOPTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 41.394.146/0001-46

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Valor global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Período de vigência: 30 (trinta) dias.
Dotação orçamentária:

SECRETARIA PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAMENTÁRIO
SMISP	06.001.15.451.0012.2042.339030.00.00.2.7.11.0000804	R\$ 16.000,00
SMISP	06.003.14.422.0012.2050.339030.00.00.1.5.00.0000000	R\$ 5.000,00

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de agosto de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2022, em favor da empresa SINOPTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ n.º 41.394.146/0001-46, para eficácia do ato, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo N.º 087/2022.

Ipiranga do Norte-MT, 19 de agosto de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 520, de 28 de Julho de 2022.

DESIGNA O SERVIDOR ADILSON JOSE PESSATTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL E BOMBA ELETRÔNICA DUPLA PARA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Adilson Jose Pessatto para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tanques para Armazenamento de Combustível e Bomba Eletrônica Dupla para Transferência de Combustível, visando atender as Necessidades do Município de Ipiranga do Norte – MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Ricardo Pereira Ribeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de Julho de 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 542 de 18 de agosto de 2022.

PUBLICA DIREITO À LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES.

O Senhor ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto nos artigos 158 e 159 da Lei complementar nº. 046 de 06 de Janeiro de 2020;

Considerando, Parecer Jurídico nº 072/2022 PJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o direito à concessão de 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES, Assistente Administrativa e Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, referente ao quinquênio 06/2015 – 06/2020 nos moldes dos artigos 158 da Lei Complementar nº 046/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 18 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 543, de 18 de Agosto de 2022.

DESIGNA O SERVIDOR ADILSON JOSE PESSATTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 14.311, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Adilson José Pessatto, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Ricardo Pereira Ribeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,